# appa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 224 CONT. N° 015-2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIGRIPAL TRIVALENTE COM DOSES INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 16 dias do mês de abril de 2014, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA. entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de APPA, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, e pelo sua Diretora Administrativa e Financeira da APPA, Jacqueline Andrea Wendpap, portador do RG nº 3.260.939-2 e CPF/MF nº 553.387.639-15, assistidos pela Procuradora Jurídica, Elaina Ebert Castro Santos, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF nº 024.767.999-20, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o 13.044.973-5, Pregão Eletrônico nº 004/2014-APPA devidamente homologado pelo Sr. Superintendente, em data de 07/04/2014, assina com SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, estabelecida na Rua Estrada da Cruz Grande, 1700 - Bairro - parte 2 A, na cidade de Louveira, SP, Fone: (11) 3759-6922, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13..094.578/0005-20, doravante denominada CONTRATADA e representada neste ato pelos Srs. Richard Frederico Henriques de Castro, portador do RG nº 07.266.015-2 SSP/RJ e CPF/MF nº 002.294.837-63 e Alexsandra Falvo da Silva Caetano, portador do RG nº 20.737.213-5 SSP/SP e CPF/MF nº 105.076.188-07, o presente contrato, sujeito à Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>: Tendo por objeto aquisição de vacina antigripal trivalente com doses individuais, conforme especificações do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais deverão ser fornecidos conforme disposto nas especificações e na proposta da CONTRATADA, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da APPA e através da formalização de Termo Aditivo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORÍA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

gard of 7

### appa appa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



FL. N° 225 CONT. N° 015-2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2014-APPA, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de 10/03/2014, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo nº 13.044.973-5.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO</u>: A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da emissão, recebimento, aceitação e certificação da nota fiscal/fatura eletrônica emitida pela contratada, conforme disposto no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014-APPA.

PARÁGRAFO QUARTO: Para o recebimento de qualquer fatura, a CONTRATADA obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7, da Resolução Conjunta nº 003/2007 — PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Em caso de mora da CONTRATANTE na realização do pagamento, incidirá correção monetária com base nos índices oficiais de inflação, a ser calculado entre a data do vencimento da obrigação e a data em que ocorrer o efetivo pagamento, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

hard of . Y.

## £

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 226 CONT. N° 015-2014

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO</u>: A execução do objeto deste contrato será realizado nos termos e especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014-APPA.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:</u> 1. Os objetos desse presente contrato deverão ser entregues no local especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014-APPA, oportunidade em que se receberá documento do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

- 1.1. Por ocasião da entrega, caso os objetos desse presente contrato não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias.
- 2. A CONTRATADA é obrigada o reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nos hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO</u>: O prazo para a entrega do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

<u>CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA</u>: A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato pela **CONTRATADA**, e perdurará até a certificação de entrega pelo fiscal do contrato, observado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima.

<u>CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA</u>: O presente contrato só terá eficácia depois de autorizado pelo Sr. Superintendente e após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA</u>: A CONTRATADA está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

had of

### oppo oppo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 227 CONT. N°015-2014

instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS</u>: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº 7731.0000.4311.0000.3390.3020-258, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000.400199-1, datada de 10/04/2014.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>
As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014 e seus anexos, bem como as dispostas abaixo:

- I manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- II retirar a nota de empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência;
- III entregar o material dentro da quantidade e no local, conforme indicado no Anexo I do Edital, após a emissão da Nota de Empenho;
- IV reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- V responsabilizar-se, durante todo o período de garantia contratado 02 (dois) anos, por eventuais vícios e defeitos existentes no objeto contratado, procedendo, às suas expensas, os devidos reparos, correções e/ou substituições;
- VI atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- VII informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na entrega a ser efetuada;
- VIII fornecer à **CONTRATANTE**, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- IX aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

Jurich.



#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 228 CONT. N° 015-2014

- X executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital, Termo de Referência e seus Anexos;
- XI executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades; e
- XII apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue, a fim de receber o que faz jus.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>
  As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014 e seus anexos, bem como as dispostas abaixo:
- I efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato; e
- II aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO</u>: A aquisição, ora contratada, será fiscalizada e acompanhada por um fiscal designado pela APPA, o qual terá a seu encargo:
- I verificar se os bens entregues atendem às especificações técnicas do objeto licitado;
- II rejeitar, integralmente ou em parte, os bens fornecidos, quando constatado que os mesmos não atendem às especificações do Edital, e determinar à CONTRATADA que providencie a substituição no prazo de 15 (quinze) dias;
- III atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela
   CONTRATADA, o efetivo fornecimento dos produtos; e
- IV encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o objeto, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

of Short of

#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 229 CONT. N° 015-2014

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES</u>: 1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2. As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 3. A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.
- 4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao CONTRATADO que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- 6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administrarão Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:
- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento especifico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativo, na forma da lei.
- 7. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do principio constitucional do contraditório.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

fred L.



#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 230 CONT. N° 015-2014

- 8. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
- 9. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.
- 10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritos no Cadastro de Licitantes do Estado.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO</u>: O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, artigo 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Siwa, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

A. A.



#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 231 CONT. N° 015-2014

Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do objeto;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade superior competente a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- I) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e artigos 130 e 131 da Lei Estadual nº 15608/2007.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES</u>: Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>: Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato continuará a ser regido por suas cláusulas e pela legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual nº 15608/2007, aplicando esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

@ kh of.





#### Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina PROCURADORIA JURÍDICA SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO N° 033 FL. N° 232 CONT. N° 015-2014

dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO</u>: O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 16 de abril de 2014

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
\_ SUPERINTENDENTE DA APPA

Car**uggisigasataysa**pisoli Poire**sor adminisimanc**eiro da app

A Jacqueline Andrea Wendpap Diretore Administrativa e Financeire

PROCURADORA JURÍDICA DA APPA

PREPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHA** 

RG:29 965-注意ONHECIMENT(

TESTEMUNHA

RG: 6.084.837-8 PA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83,221-030 - Paranaguá - Paraná Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

ful